

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:08.923.971/0001-15 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 211227DP00016

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP00016/2021
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

REGIME DE EXECUÇÃO

...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 66.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 27 de Dezembro de 2021
APROVAÇÃO: 28 de Dezembro de 2021
RATIFICAÇÃO: 28 de Dezembro de 2021

EMPRESAS VENCEDORAS

- CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA.
08.791.659/0001-15
Item(s): 1.
Valor: R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 04/01/2022


Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP00016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211227DP00016

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

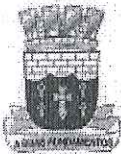
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

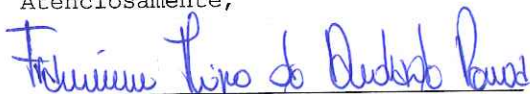
Justificativa para a necessidade da solicitação:

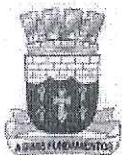
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.


Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria das Dores de S. Abreu

MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU ALENCAR
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.

José Guimarães Coelho Filho

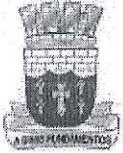
JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário

Maria das Dores de S. Abreu

MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU ALENCAR
Secretária

Francisco Thiago de Andrade Pessoa

FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

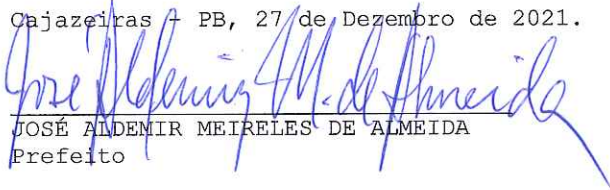
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

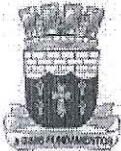
Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
Total					66.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 66.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.


4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.


JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário


MÁRIA DAS DORES DE SOUZA ABREU ALENCAR
Secretária


FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

INTERRESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CNPJ / CPF: 08.923.971/0001-15

LOCADOR:

ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTE
CNPJ / CPF: 646.544.784-34

1. Finalidade:

Locação do imóvel para fins de implantação das seguintes Secretarias:

SECRETARIA PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2. Objetivo:

Determinação do valor de mercado do imóvel locando.

3. Objeto da Avaliação:

Imóvel Edificado.

4. Localização:

Rua Victor Jurema, 262, Centro, Cajazeiras – PB.

5. Caracterização da Região:

O imóvel avaliado está localizado na Rua Victor jurema, nº 262, Bairro Centro.

Trata-se de uma região inserida no perímetro urbano do município em questão, com infraestrutura, padrão de ocupação bom e sua localização é excelente.

6. Caracterização do Imóvel:

Trata-se de um imóvel a principio com fins residenciais, mas que apresenta características físicas e estruturais que atende as necessidades do Locador. Sua estrutura geral é em alvenaria e concreto armado, padrão de acabamento normal e encontra-se em bom estado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

de conservação. Ele é disposto em dois pavimentos, sendo térreo mais um pavimento, onde o térreo é composto por uma garagem com 31,90m², e o pavimento superior com 478,05m². A edificação possui 10 cômodos, cozinha, área de serviço, banheiros, pátio coberto e pátio descoberto. (Ver imagens em anexo)

7. Diagnóstico da Avaliação:


O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade que atende as necessidades do órgão interessado para tal finalidade.

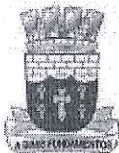
8. Conclusão:

Valor de Mercado: de acordo com as informações citadas acima e através de uma breve pesquisa de mercado de locação de imóveis na área avaliada **AVALIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, ressaltando que o valor expresso acima está em concordância com os valores da região, levando em consideração o padrão do imóvel e sua área construída.

Data da Vistoria: 15 de dezembro de 2021.

Cajazeiras – PB, 21 de Dezembro de 2021.


Tibério Manoel Almeida Menezes Braga
Arquiteto CAU A70728-7
Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Prefeitura Municipal de Cajazeiras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

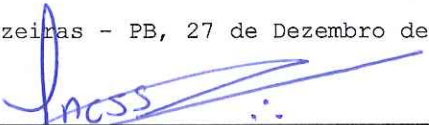
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
- 20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
- 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.



LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Infraestrutura.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 27 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.043.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

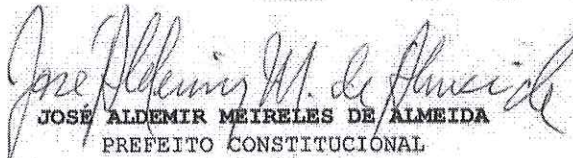
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUEIRA ALVES - MATRICULA 17253, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

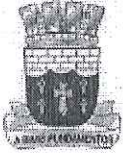
Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 03 de Novembro de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211227DP00016

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Infraestrutura

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00016/2021 - 27/12/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211227DP00016

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP00016/2021 - 27/12/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Infraestrutura.

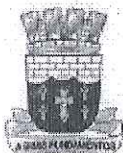
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Infraestrutura, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00016/2021

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Infraestrutura - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.



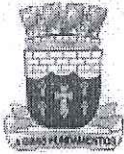
RENATO FILGUEIRA ALVES



MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DP00016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211227DP00016

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00016/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. ~~86 e 87~~ da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA - COMARCA DE CAJAZEIRAS



Cartório Antonio
TABELIONATO
REGISTRO DE IMOVEIS

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
2ª Tabelião

STANLEY LIRA DE SOUZA
Tabelião Substituto



ESCRITURA: Pública de Compra e Venda
IMÓVEL: Um prédio, situado na rua Victor Jurema, nº 262, centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB.
MATRÍCULA: 6.806
REGISTRO: R-6
LIVRO: 2-AK
FOLHA: 092v
DATA: Em 29.09.2006
ADQUIRENTE: Empresa Cavalcanti & Primo Veículos Ltda
TRANSMITENTES: Elmíria Nazaré Assis e outros.
TABELÃO: Maria Dolores Lira de Souza

AH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA

2º OFÍCIO

09.318.577/0001-10

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
CPF 236.400.494-20
Tabeliã

STANLEY LIRA DE SOUZA
CPF 205.842.454-91



ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.



LIVRO 226
FOLHAS 073
PRIMEIRO TRASLADO

Escritura Pública de Compra e Venda, que em minhas notas fazem: **Elmisia Nazaré Assis e outros**, como outorgantes vendedores; **Cavalcanti & Primo Veículos Ltda**, como outorgado comprador, como adiante se vê:

Saibam quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem, que aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e seis (28/09/2006), nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, nestas notas do 2º Tabelionato, Perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: ELMISIA NAZARÉ ASSIS**, viúva, portadora do RG nº 120.813-SSP/PB, e CPF nº 690.262.894-72, residente na residente na Rua Jaime Tavares Meloi, 1637, apto. 302, Manaira, João Pessoa-PB; **LUCILLE NAZARÉ ASSIS**, divorciada, portadora do RG nº 588748-SSP/PB, e CIC nº 333.116.254-04, residente na Rua Jacob Alves de Azevedo, 150, apto. 403, Bessa, João Pessoa-PB, neste ato representada por sua procuradora **Elmisia Nazaré Assis**, acima qualificada, por força de procuração pública lavrada no livro 455, fls 092, datada de 25.09.2006, nas notas do 7º Ofício Cartório Carlos Neves, de João Pessoa-PB, que fica arquivada; **MARCELO DANTAS DA SILVA**, bancário, portador do CPF nº 136.409.764-87, e RG 284.316-SSP/PB, e sua esposa **LENISE ASSIS DANTAS**, economiaria, portadora do RG nº 402.272-SSP/PB, e CPF nº 191.047.584-04, brasileiros, residentes na Rua Wilton Guedes de Andradenº 76, Bessa, João Pessoa-PB, neste ato representados por **Elmisia Nazaré Assis**, acima qualificada, por força de procuração pública lavrada no livro 137, fls 169, datada de 22.09.2006, nas notas do Cartório Figueiredo Dorneles, Comarca de Cabedelo-PB, que fica arquivada. **LAIS ASSIS FOSSY e seu esposo MICHEL FRANÇOIS FOSSI**, brasileiros, casados, psicóloga, portadora do RG nº 347770-SSP/PB, e CPF nº 176.229.724-87, ele CPF nº 1.176.497-SSP/PB, e CPF nº 206.737.874-00, neste ato representados por **Elmisia Nazaré Assis**, acima qualificada, por força de



procuração pública lavrada no livro 191, fls 041, datada de 21.09.2006, nas notas do Serviço Notarial Soto Maior, da cidade de Campina Grande-PB, que fica arquivada, nestas notas. E, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: EMPRESA CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.659/0001-15, com sede a Av. Cel. Juvêncio Carneiro, Centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB, neste ato representada por seu titular **José Cavalcanti da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Arsênio Araruna 509, Centro, Cajazeiras-PB, inscrito no CPF nº 004.406.204-49. Reconhecidos de mim Tabelaia como os próprios de que trato e dou fé, em seguida pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que são Senhores e legítimos possuidores livres de ônus de quaisquer natureza de: *Um prédio construído de tijolos, coberto de telhas, situado na Rua Victor Jurema, nº 262, centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB, sendo 05 salas, 08 quartos, um apartamento, completo, 03 cozinhas, 04 banheiros, uma garagem, 05 terraços, 01 porão pequeno, 01 despensa, 01 entrada de serviço, 01 portão de ferro, laje de cimento, e banco de granito, 01 lavanderia, 01 reservatório, capacidade de 74.000 litros, 02 caixas d'água de 5.000 litros, cada, instalações de luz e água, 01 armário de azulejo, piso de mosaico e granito pastilhas de cerâmica, forrada com gesso, na fachada, 04 portões de ferro, 04 janelas, com grades de ferro, duas portas principais, de madeira e ferro, 12 grades de parapeito de ferro com pedras de granito, uma escada de acesso, com três degraus de granito, um jardim contendo banco de granito, tendo sido de construção própria, em terreno com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Victor Jurema, medindo 21m,00 (norte); os fundos para o sul, medindo 10m90 + 3,60 + 4,50; lado direito com a EEEFM Mons. Constantino Vieira, medindo 41m,70 (nascente); e lado esquerdo com Juvêncio Florêncio Neto, medindo 37m,00 + 3m,60 + 1m,00, adquirido por herança do Espólio de Inácio Assis, conforme Formais de Partilhas datados de 28.05.2002, devidamente registrados sob nºs R-2 R-3, R-4 e R-5-6.806, livro 2-AK, fls 092, datados de 27 de setembro de 2004, deste Registro Imobiliário, cadastrado junto ao Ciata sob nº 01.113.0321.0000.000 (002956-4). E, que o imóvel supra citado se encontra livre de todos e quaisquer Ônus, seja Judicial e Extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, e, assim como o possuem pelo presente e nos melhores termos de direito **VENDEM** ao Outorgado Comprador e, assim lhes cedem e transferem todo o domínio, posse e ação que tinham sobre o imóvel supra, havendo desde já por si, e seus sucessores empossados no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se por si herdeiros e sucessores a fazerem esta **VENDA** sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. E para efeitos fiscais foi avaliado pela Prefeitura local no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As partes declaram expressamente que, foram dispensadas as certidões relativas aos tributos e feitos ajuizados de acordo com o provimento 01/86 de 24.04.1986, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, como também as fornecidas pelas repartições fiscais, eximindo este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade.*



Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura como aquela que contém; Foi apresentada a Guia de Informação datada de 27.09.2006 exercício 2006, do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, ITBI de 2% no valor de R\$ 1.600,00, sobre o valor de R\$ 80.000,00 assinado por Lindemberg Lira de Souza, do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal desta cidade, que fica arquivado; Foi pago a Guia de Comunicação no valor de R\$ 24,32, assinada por Maria do Socorro Pereira Quirino, que fica arquivada. Foram apresentadas as Certidões Negativas da Coletoria Estadual, Prefeitura Municipal, Ônus reais, e bem assim as certidões exigidas pelo § 2º do art. 1º da Lei n.º 7.433, datada de 18/12/1985, que ficam arquivadas neste Cartório. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes digitei esta escritura que feita e lhes sendo lida em voz alta, acham-na conforme aceitam outorgam e assinam. Perante mim Tabeliã que esta escrevi assino em público e raso. Eu, Maria Dolores Lira de Souza, 2ª Tabeliã a escrevi e subscrevo. Cajazeiras-PB, 28 de setembro de 2006. Em Testemunho (S.M.) da verdade a 2ª Tabeliã Maria Dolores Lira de Souza, assino em público e raso.

Cajazeiras - PB, 28 de setembro de 2006.

Maria Dolores Lira de Souza
Maria Dolores Lira de Souza
Tabeliã

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 Titular
 Maria Dolores Lira de Souza

Protocolo, Livro 10 em nº 3702 Fls. 107V
 Matrícula, Livro 2-AK Sob nº 6.806 Fls. 092V
 Registro, Livro 2-AK Sob nº R-6 Fls. 092V
 Averbação, Livro - Sob nº - Fls. -
 O.B.S. _____

Cajazeiras, (PB) 29 / 09 / 2006
Maria Dolores Lira de Souza
2ª Tabeliã

ANT CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDES"
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL E PROTESTOS 2º OFÍCIO
 Maria Dolores Lira de Souza
 Tabeliã
 Stanley Lira de Souza
 SUBSTITUTO
 Fone/Fax: (083) 531 2015 - Cajazeiras - PB



**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ n. 08.791.659/0001-15
NIRE n. 25200421485

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo qualificados:

JCS HOLDING LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Rua Emp. Clóvis Rolim, n. 2001, Sala 03, Brisamar, CEP 58033-454, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 21.979.085/0001-71 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200649371, em despacho de 04.03.2015, neste ato representada conforme seu contrato social pelo sócio administrador JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, abaixo qualificado.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 12.09.1929, portador do RG (SSP/PB) n. 33.337 e do CPF n. 004.406.204-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 509, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB.

KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151, João Pessoa - PB.

HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Recife - PE, nascido em 13.01.1965, portador do RG (SSP/PB) n. 1.006.942 e do CPF n. 424.655.914-87, residente e domiciliado na Av. Comandante Vital Rolim, n. 1537, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

KAROLINE QUEIROGA CAVALCANTI STUDART DA FONSECA, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 07.09.1970, portadora da RG (SSP/CE) n. 2000002047536 e do CPF n. 321.163.493-20, residente e domiciliada na Rua Moreira da Rocha, n. 500, apto. 900, Meireles, CEP 60160-060, Fortaleza - CE.

Página 1 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Únicos sócios da **CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0001-15 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200421485, em despacho de 14.04.1958 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, **RESOLVEM:**

1) Alterar o endereço da filial 2 da Sociedade que funcionava na Rua Cônego José Viana, s/n, Estação, CEP 58803-160, Sousa - PB e doravante passará a funcionar na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB.

2) Alterar a redação da cláusula segunda do Contrato Social para refletir a mudança de endereço da filial 2 da Sociedade, conforme disposto acima. Com isso, a cláusula segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios, depósitos, stands de venda ou demais estabelecimentos por decisão da diretoria da Sociedade.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as filiais listadas abaixo e que desenvolvem, no todo ou em parte, as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade:

(i) Filial 1, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0002-04 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014173, em despacho de 20.08.1982, situada na Rua João Rodrigues Alves, s/n. Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para efeitos fiscais.

(ii) Filial 2, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0003-87 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014181, em despacho de 04.02.1985, situada na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iii) Filial 3, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0004-68 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900127849, em despacho de 14.11.2000, situada na Av. João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com capital destacado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iv) Filial 4, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0005-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900184591, em despacho de 16.03.2011, situada na Av. Pres. João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

Página 2 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



3) Consolidar o Contrato Social da Sociedade, já refletindo o quanto aprovado pelos sócios nos itens anteriores. Com isso, a partir desta data, o Contrato Social consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**

DENOMINAÇÃO SOCIAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social e pelas disposições da Lei n. 10.406/02 relativas às sociedades empresárias, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios, depósitos, stands de venda ou demais estabelecimentos por decisão da diretoria da Sociedade.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as filiais listadas abaixo e que desenvolvem, no todo ou em parte, as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade:

(i) Filial 1, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0002-04 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014173, em despacho de 20.08.1982, situada na Rua João Rodrigues Alves, s/n. Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para efeitos fiscais.

(ii) Filial 2, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0003-87 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014181, em despacho de 04.02.1985, situada na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iii) Filial 3, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0004-68 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900127849, em despacho de 14.11.2000, situada na Av. João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com capital destacado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iv) Filial 4, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0005-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900184591, em despacho de 16.03.2011, situada na Av. Pres. João Pessoa,

Página 3 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) comércio varejista e distribuição de veículos motorizados novos e usados; (ii) comércio varejista e distribuição de peças e acessórios para veículos motorizados; (iii) prestação de serviços de oficina; (iv) agenciamento de veículos usados; e (v) locação de veículos.

PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 14.04.1958, data do seu registro perante a Junta Comercial do Estado do Estado da Paraíba, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional (reais), totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Participação	Quotas	Valor
JCS Holding Ltda.	45,88%	1.009.360	R\$ 1.009.360,00
José Cavalcanti da Silva Filho	16,11%	354.420	R\$ 354.420,00
Kildare Queiroga Cavalcanti	16,11%	354.420	R\$ 354.420,00
Hélio Cavalcanti da Silva	14,90%	327.800	R\$ 327.800,00
Karoline Queiroga C. Studart da Fonseca	7,00%	154.000	R\$ 154.000,00
Total:	100%	2.200.000	R\$ 2.200.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota, desde que devidamente integralizada, confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. As quotas não integralizadas não conferem direito de voto.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem, de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.064 da Lei n. 10.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo terceiro - Caso algum sócio deixe de integralizar, a tempo e modo devidos, as quotas por ele subscritas, os demais sócios da Sociedade, mediante resolução escrita por maioria de votos, sem participação do sócio em mora, poderão tomar para si todas as quotas pendentes de integralização.

Parágrafo quarto - Para preservação do "affectio societatis", fica acordado que somente poderão ingressar como novos sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências que possam expor a Sociedade a contingências; e (ii) cuja admissão seja previamente autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Desde que todas as quotas emitidas pela Sociedade tenham sido integralizadas, o capital social poderá ser aumentado por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo que os sócios terão preferência para participar do aumento de capital social na proporção das quotas por eles detidas, salvo se todos os sócios, em comum acordo, decidirem em sentido contrário. A eventual cessão de direitos de preferência em caso de aumento de capital social deverá observar o disposto na cláusula oitava.

REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social poderá ser reduzido por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, com alteração deste Contrato Social, nos seguintes casos: (i) depois de integralizado, caso haja perdas irreparáveis, inclusive para absorção de eventuais prejuízos fiscais; e (ii) se excessivo em relação ao objeto social da Sociedade.

Parágrafo único - A redução de capital social quando houver perdas irreparáveis será realizada com diminuição proporcional do valor nominal das quotas, enquanto que a redução de capital social quando excessivo ao objeto da Sociedade será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, devendo ser observadas, em qualquer caso, as disposições dos arts. 1.082 a 1.084 da Lei n. 10.406/02.

TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS E DIREITOS DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Excetuando-se as hipóteses previstas no parágrafo quarto desta cláusula oitava, nenhum sócio pode conferir, ceder, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento, tácito ou expresso, dos demais sócios, que terão preferência para a aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que tange a preço, prazos e condições de pagamento, observado o disposto nos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula oitava.

Página 5 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (tinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se assim desejarem, seus respectivos direitos de preferência na aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

Parágrafo segundo - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio da Sociedade tenha manifestado, por contranotificação escrita, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu respectivo interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente pretendidos e informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula oitava, sob pena do negócio divergente porventura celebrado ser passível de anulação.

Parágrafo terceiro - Em qualquer das operações referidas nesta cláusula oitava, os direitos de preferência serão exercidos de forma proporcional pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no capital social da Sociedade, salvo os demais sócios não exercerem seus direitos de preferência ou salvo se todos os sócios, em comum acordo, decidirem em sentido contrário.

Parágrafo quarto - Os sócios poderão transferir as quotas por eles detidas na Sociedade para outras pessoas jurídicas em que figurem como quotista ou acionista, independentemente de qualquer direito de preferência, desde que: (i) a pessoa jurídica receptora daquelas quotas adira formalmente aos termos e condições previstos em acordos de sócios aplicáveis à Sociedade; (ii) o controle societário da pessoa jurídica receptora daquelas quotas não seja transferido a terceiros no prazo de até 8 (oito) anos, contados da data em que ocorrer a transferência das quotas.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será administrada por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) administradores, sócios ou não, simplesmente denominados como "diretores", sempre eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme alínea "a", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Exceto no que tange à prática dos atos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula décima, em que será sempre necessária a assinatura de, pelo menos, 2 (dois) diretores da

Página 6 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Sociedade, para a prática dos demais atos voltados ao exercício das atividades compreendidas no objeto social e para a prática dos demais atos voltados à regular administração da Sociedade, os diretores poderão agir de forma isolada, com poderes para representar a Sociedade, nas esferas judicial e extrajudicial, perante empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, bem como perante quaisquer pessoas de direito privado, inclusive instituições financeiras, companhias seguradoras, indústrias, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, fornecedores, clientes, empresas e terceiros em geral.

Parágrafo primeiro - Sob pena de nulidade e ineficácia em relação à Sociedade e a seus sócios, para a prática de qualquer ato que importe venda, constituição de ônus ou dação em garantia de imóveis da Sociedade, bem como contratação de empréstimos ou financiamentos pela Sociedade, independentemente dos valores envolvidos, será sempre necessária a assinatura conjunta de, pelo menos, 2 (dois) diretores da Sociedade.

Parágrafo segundo - Qualquer diretor da Sociedade poderá se fazer representar por procuradores constituídos via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e o prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo no que se refere às procurações outorgadas aos patronos da Sociedade para defesa dos seus interesses em processos administrativos ou judiciais em que a Sociedade seja parte, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro - Neste ato, os sócios elegem os seguintes diretores:

(i) JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 12.09.1929, portador do RG (SSP/PB) n. 33.337 e do CPF n. 004.406.204-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 509, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

(ii) JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB.

(iii) KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151; João Pessoa - PB.

Parágrafo quarto - Os diretores assumem seus cargos e desempenharão suas funções à frente da Sociedade até a data em que forem formalmente destituídos ou renunciarem. Em caso de destituição

Página 7 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



ou renúncia de qualquer diretor, e caso de faça necessário, os sócios se reunirão para a eleição de novos diretores.

Parágrafo quinto - Aos diretores da Sociedade poderá ser atribuído pro labore mensal, a ser definido pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, levando-se em consideração as receitas e despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo sexto - É vedado o uso da Sociedade para a prática de atos, operações ou negócios que não guardem relação com o seu objeto social, tais como a concessão de empréstimos ou garantias em favor de terceiros, salvo quando tais atos, operações ou negócios forem aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo sétimo - Os diretores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão enquadrados em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer quaisquer atividades empresariais ou mercantis, tampouco se encontram impedidos, por lei especial, de administrarem a Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e deverão ser formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de Contrato Social, conforme o caso, levadas a registro perante os órgãos competentes. As convocações para as reuniões dos sócios ocorrerão mediante comunicado entregue mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número. As aprovações das matérias a serem deliberadas nas reuniões de sócios deverão observar os quóruns previstos neste Contrato Social, em acordos de sócios ou na legislação específica.

Parágrafo segundo - Os sócios podem ser representados nas reuniões por qualquer outro sócio da Sociedade ou por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com mandato que especifique, por escrito, os poderes conferidos, devendo o respectivo mandato ser levado a registro com a ata de reunião dos sócios ou alteração de Contrato Social.





Parágrafo terceiro - Os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação das matérias a serem deliberadas, além dos quóruns específicos previstos em outras cláusulas deste Contrato Social ou em acordos de sócios para as aprovações das respectivas matérias:

(i) Unanimidade de votos para eleição ou destituição de diretores, sócios ou não sócios, enquanto o capital social estiver pendente de integralização, e de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando este já estiver integralizado, independentemente da eleição ou destituição se realizar no corpo do contrato social ou em ato separado.

(ii) Pelo menos, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social para alterar substancialmente o objeto social da Sociedade; ou para alterar os critérios de cálculo nas apurações de haveres; ou para aprovar operações de cisão, fusão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; ou para aprovar a dissolução ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;

(iii) Maioria do capital social para apresentação de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou autofalência, ou para os demais casos em que não seja exigido quórum majorado.

Parágrafo terceiro - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deverão se reunir para deliberar sobre as contas dos diretores e demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício anterior.

Parágrafo quarto - Havendo alteração do Contrato Social em virtude de mudança expressiva do objeto da Sociedade, sua incorporação ou fusão, o sócio que dissentir do quanto restar aprovado poderá se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, contados da data da respectiva reunião, observando-se o disposto na cláusula décima terceira.

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÕES DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser preparadas as demonstrações financeiras e levantamentos exigidos pela legislação aplicável à Sociedade para posterior deliberação dos sócios, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros líquidos auferidos pela Sociedade serão distribuídos aos sócios conforme suas respectivas participações no capital social. Caso seja de interesse dos sócios, poderão ser levantados, a qualquer tempo e de forma antecipada, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos aos sócios conforme suas respectivas participações no capital social:

Página 9 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo único - Excepcionalmente, conforme restar decidido pelos sócios que representem a totalidade do capital social, os lucros anuais ou intermediários obtidos pela Sociedade, além dos lucros acumulados registrados na contabilidade da Sociedade, poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, nos termos do art. 1.007 da Lei n. 10.406/02.

APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, salvo se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendidos os requisitos do parágrafo quarto da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem na Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não terem interesse, terão seus haveres calculados e pagos conforme os parágrafos segundo a quinto desta cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo - Os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido/sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo, devendo referidos balanço especial ser levantado por um profissional ou por uma empresa especializada escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios desde já acordam que a apuração de haveres deverá ser apurada com base no valor patrimonial da Sociedade, levando-se em consideração todos os seus ativos e passivos contabilmente registrados, conforme legislação aplicável. Os sócios desde já reconhecem, declaram e concordam, para os devidos fins, que, em nenhuma hipótese, a avaliação da Sociedade será realizada por critério diverso do patrimonial.

Parágrafo quarto - Uma vez levantado o balanço especial mencionado no parágrafo terceiro desta cláusula décima quarta, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os eventuais haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela devido no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data do balanço especial a ser levantado.

Página 10 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo quinto - Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima quarta deverão ser atualizados pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (ou, em caso de sua supressão, por outro índice com semelhante composição).

Parágrafo sexto - Conforme disponibilidade econômico-financeira da Sociedade, qualquer das parcelas referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima quarta poderão ser antecipadas a ex-sócios, seus herdeiros ou sucessores legais, conforme o caso, desde que referida antecipação não comprometa o caixa da Sociedade e seja aprovada pelos sócios que representem a maioria do capital social.

SAÍDA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de saída prevista, salvo se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima quarta para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio.

Parágrafo segundo - Conforme aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência, conforme cláusula oitava.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do art. 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto no item "ii", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o eventual saldo remanescente será rateado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

Parágrafo primeiro - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum mínimo previsto no item "ii", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira, caso os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidam dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Aprovada a dissolução da Sociedade, o liquidante será eleito por aprovação da maioria dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade. Os diretores deverão providenciar imediatamente a investidura do liquidante eleito e restringirem a gestão própria aos

Página 11 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



negócios inadiáveis, vedadas novas operações pela Sociedade, sob pena dos diretores responderem solidária e ilimitadamente pelas novas operações realizadas.

ACORDOS DE SÓCIOS


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios e diretores se obrigam a observar e cumprir os termos e condições previstos nos acordos de sócios entre eles celebrados, acordos esses que deverão ser arquivados registrados na sede da Sociedade e no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Toscano de Brito, em João Pessoa - PB para os devidos fins.

FORO


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer questão, divergência ou conflito entre os sócios ou terceiros que diga respeito à interpretação ou execução deste Contrato Social deverá ser dirimido no foro da Comarca Cajazeiras, Estado da Paraíba, que terá preferência sobre qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por estarem assim acordado, as partes assinam este instrumento para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

Cajazeiras - PB, 15 de dezembro de 2017


José Cavalcanti da Silva
José Cavalcanti da Silva


José Cavalcanti da Silva Filho
José Cavalcanti da Silva Filho


Kildare Queiroga Cavalcanti
Kildare Queiroga Cavalcanti


Hélio Cavalcanti da Silva
Hélio Cavalcanti da Silva


Karoline Queiroga Cavalcanti Studart da Fonseca
Karoline Queiroga Cavalcanti Studart da Fonseca


JCS Holding Ltda.
José Cavalcanti da Silva



Página 12 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A FIRMA de: JOSE
 CAVALCANTI DA SILVA DOU PE. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MORRIS
 Selo Digital de Reconhecimento Tipo Normal B-AGH0684-HOPY
 Confira os dados do ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A FIRMA de: JOSE
 CAVALCANTI DA SILVA DOU PE. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MORRIS
 Selo Digital de Reconhecimento Tipo Normal B-AGH0687-OTIM
 Confira os dados do ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A FIRMA de: KILDARE
 CAVALCANTI DOU PE. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MORRIS
 Selo Digital de Reconhecimento Tipo Normal B-AGH0670-USEB
 Confira os dados do ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A FIRMA de: HELIO
 CAVALCANTI DA SILVA DOU PE. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MORRIS
 Selo Digital de Reconhecimento Tipo Normal B-AGH0673-UABG
 Confira os dados do ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21



Roberta da Rocha Alves Moesia
TABELIA SUBSTITUTA

Roberta da Rocha Alves Moesia
TABELIA SUBSTITUTA

Roberta da Rocha Alves Moesia
TABELIA SUBSTITUTA

Roberta da Rocha Alves Moesia
TABELIA SUBSTITUTA



Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
 João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (81) 3218-0300
www.decarlinto.com.br | decarlinto

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:
 JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO
 Em testada verdade: João Pessoa - PB 16/01/2018 09:52:27
 STERFANNY BIANCA PATRICIO DO NASCIMENTO - SEI VINHENTE
 [2018-004154] EMOL: R\$ 19,48 FARPEN: R\$ 0,28 FEPJ: R\$ 2,00
 SELO DIGITAL: AGD59517-PADL
 Confira a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB N° 20180031309.
 PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800304590. NIRE: 25200421485.
 CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP certifica que em 25/01/2018, foi realizado para a empresa CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

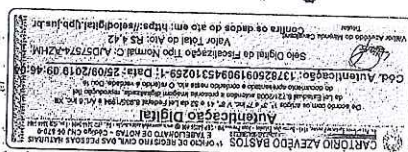
Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180031309	20180031309	002 / 024	25900014181	08.791.659/0003-87	Rua João Galdino Ferreira Formiga, 21



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Instrumento particular de Sociedade Mercantil de responsabilidade solidária, que fazem parte José Cavalcante da Silva, brasileiro, solteiro e Dona Terezinha Melo dos Santos, brasileira, solteira, casada com Cavalcante, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua José Cavalcante, nº 10, bairro de São José, município de Cajazeiras, Paraíba, com firma reconhecida no Cartório Oficial, desta cidade (Art. 1, n. 4 do Código Comercial), entre os abertz assinados, ambos residentes nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, ficou justa e contada, pelo presente, instrumento particular, a constituição e organização de uma sociedade mercantil, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

1 A Sociedade será de responsabilidade solidária e ambos os socios responderão ilimitadamente, por todas as obrigações sociais;

2 O Capital social será de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), entrando cada socio com a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), consistindo o seu objeto na exploração de negócios de automoveis, caminhões, jeep, peças, podendo, também, ser explorado outro ramo de negocio, desde que nisto convenham ambos os socios;

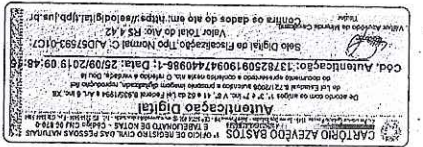
3 A Sociedade terá, á sua sede, á Avenida Presidente João Pessoa, numero 10, neste cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba;

4 A Sociedade girará sob a razão social de CAVALLANTE & PRIMO, da qual farão uso ambos os socios. Não sendo permitido o uso da firma em negócios alheios ao objeto social, ficando ainda, terminantemente pactuado que não poderá ser empregada em fianças, endossos, avais e outras obrigações de terceiros;

5 Os lucros líquidos verificacidos, depois das deducções de todas as DESPESAS GERAIS, assim como os prejuizos, que, se constatarem nos balanços anuais, serão divididos em partes iguais, isto é, cinquenta (50) por cento para cada um;

6 Cada um dos socios retirará mensalmente a título de proleptore a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), que será debitada na conta de Despesas Gerais;

7 A Sociedade será por tempo indeterminado, todavia, fica expressamente estipulado que, de cinco em cinco anos, a sociedade poderá ser dissolvida ou alterada, mediante aviso previso, por escrito, com 6 meses pelo menos, da antecedência da data de expiração de cada um daqueles cinco anos;



Atualmente, a 21 de Dezembro, proceder-se-á o balanço para verificação dos "lucros & perdas" sociais, balando esse que deverá estar concluído e assinado pelos "sócios", dentro de 90 (noventa) dias contados da data do seu levantamento;

A morte de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, salvo se o sócio sobreviver preferir a liquidação e neste caso pagará aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres;

10

Por estarem assim justos, combinados e contrituídos, obrigam-se os sócios por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato que assinam com as duas testemunhas abaixo, a tudo presente, lavrando-se seis (6) exemplares de igual teor, dos quais um será arquivado na Junta Comercial deste Estado, outro será entregue a Delegacia do Imposto de Renda e os 4 restantes pertencerão ao arquivo da sociedade.

Cajazeiras, 27 de Junho de 2018
Jorge Luiz de Almeida
Desenvolva Rolanda Baraleanti

Testemunhas:-
Nunzio Bandeira de Melo
Nestor Guimarães de Sousa

SÊLO POR VERBA

Pagou o selo devido, na importância de
R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

em 21 de Junho de 2018
Col. Fed. em 31 de Junho de 2018
O Esc. Alvaro

Reconheço verdadeiramente a assinatura de
Jorge Luiz de Almeida e Rolanda Baraleanti
nos autos do processo nº 19.358
em 21 de Junho de 2018
O Esc. Alvaro

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
JUN 21 2018
JUN 21 2018
JUN 21 2018



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1083710 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
321.163.143-72 13/03/1972

FILIAÇÃO
JOSE CAVALCANTI DA SILVA
ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01171576169 13/02/2022 22/03/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JOAO PESSOA, PE 16/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
07746175110
PB034138625

PROIBIDO PLASTIFICAR
1467325723

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1467325723

PARAÍBA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	33.337	Porte	24/04/2008
Nome	JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA		
FUNÇÃO MANUEL CAVALCANTE DA SILVA			
MÁRIA LEITE CAVALCANTE			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
CAJAZEIRAS-PB		12/09/1929	
DOC. CÍVIL CASAM N. 5144 PLS. 14V LIV. 23			
CARTÓRIO CAJAZEIRAS-PB			
CPF 004.406.204-49			

Ass. Titular: José Cavalcante da Silva
Ass. Substituta: Maria Leite Cavalcante
Ass. Secretária: Maria Leite Cavalcante
Ass. Auxiliar: Maria Leite Cavalcante
Ass. Auxiliar: Maria Leite Cavalcante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

900-D

Ass. Titular: José Cavalcante da Silva
Ass. Substituta: Maria Leite Cavalcante
Ass. Secretária: Maria Leite Cavalcante
Ass. Auxiliar: Maria Leite Cavalcante
Ass. Auxiliar: Maria Leite Cavalcante

CARTERA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ 08.376.0

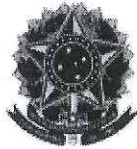
Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º da Lei nº 11.092/2008, autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 13781209180815320047-1; Data: 12/09/2018 08:22:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM17586-5FIR; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Ass. Titular: Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **08.791.659/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:53 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **BAB1.55D0.FCAF.7A7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F896.8390.D919.7B50**

Emitida no dia 20/12/2021 às 15:27:44

Nome Empresarial:

CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Endereço:

CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

Número:

332

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.002.900-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.791.659/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



Estado de Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ:08.923.971/0001-15
RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO ,Cajazeiras



Impressão
28/12/2021 10:29:38
Emitido por:
OSÉ IRONILDO JÚNIOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0009942021

Data da emissão

28/12/2021

Nº de Controle de Autenticação

897.346.347.845



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 08.791.659/0001-15	Inscrição Municipal 025116	Nome do Contribuinte CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA.		
Razão Social				
Endereço JUVENCIO CARNEIRO		Número 332	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.900-000	Cidade Cajazeiras		UF pb
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 28/03/2022



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.791.659/0001-15
Razão Social: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
Endereço: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 332 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2021 a 23/01/2022

Certificação Número: 2021122500363698760699

Informação obtida em 27/12/2021 11:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Certidão nº: 57843419/2021

Expedição: 27/12/2021, às 11:22:50

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 08.791.659/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

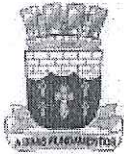
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00016/2021

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 66.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

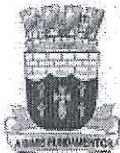
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário


MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU ALENCAR
Secretária


FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00016/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB						
CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA	MÊS	12	5.500,00	66.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021

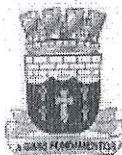
RESULTADO FINAL:

- CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 66.000,00

José Guimarães Coelho Filho
JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário

Maria das Dores de Souza Abreu
MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU
ALENCAR
Secretária

Francisco Thiago de Andrade Pessoa
FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



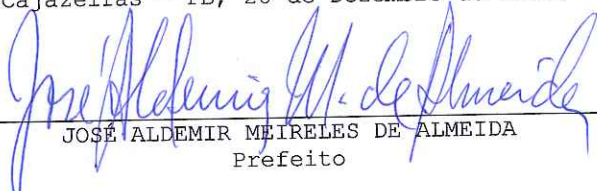
Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00016/2021
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262,
CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE
PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.
Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00016/2021
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA,
262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE
PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CAVALCANTI E
PRIMO VEICULOS LTDA.

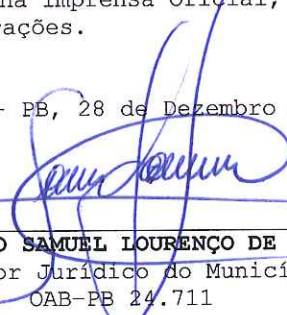
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

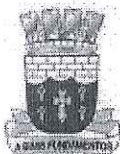
Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.



FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA.
Assessor Jurídico do Município
OAB-PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.

PORTARIA N° DP 00016/2021


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

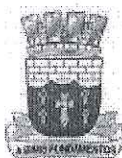
RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP00016/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA.
08.791.659/0001-15
Item(s): 1.
Valor: R\$ 66.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.

PORTARIA N° DP 00016/2021-01

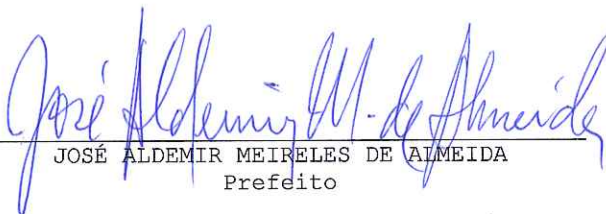
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

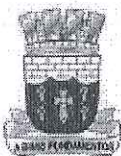
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00016/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA.
08.791.659/0001-15
Item(s): 1.
Valor: R\$ 66.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



DISPENSA N° DP00016/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

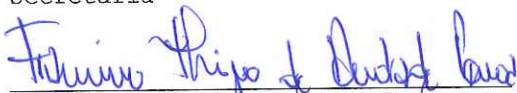
Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.



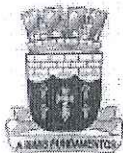
JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário



MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU ALENCAR
Secretária



FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00016/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP00016/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

PROPONENTE: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
CNPJ n° 08.791.659/0001-15
RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 332
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-0000
(0) 0

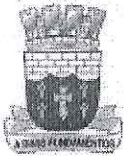
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP00016/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
				Total:	66.000,00

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.


CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
08.791.659/0001-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DP00016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211227DP00016

CONTRATO Nº: 00294/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA - RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 332 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 08.791.659/0001-15, neste ato representado por José Cavalcante da Silva, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Arsênio Araruna, 509, Centro - Cajazeiras - , CPF nº 004.406.204-49, Carteira de Identidade nº 33337 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00016/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 5.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
Total:					66.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/12/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 6º, ~~FIS 1º da Lei~~ 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
004.406.204-49

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Construção de uma passagem molhada no sítio Olho D'Águinha Município de Brejo dos Santos-PB. Justificativa: Em virtude da não publicação do aviso de adiamento em diário de grande circulação DOU, O Município está providenciando a regularização das pendências para que a CPL possa continuar a publicar. Assim que for regularizada uma nova licitação será publicada. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Centro Administrativo Rua Manoel Andrade, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejosdos-santos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 29 de dezembro de 2021
GENILSON MÁRCIO DE SOUSA LIMA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CTNº 00046/2021 - WDENISE LUNGUINHO DE LIMA - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.12.21

Brejo dos Santos - PB, 21 de dezembro de 2021.
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Frei Martinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR E MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211213PE00018
USO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para objeto supracitado. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 12 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 09h do dia 12 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08h às 13h dos dias úteis, no endereço: Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB. Telefone: (083) 36361147. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com. Edital: https://bll.org.br; www.tec.pb.gov.br; https://bll.org.br.

Frei Martinho - PB, 30 de Dezembro de 2021
FLÁVIA DANTAS DE MACEDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E ASSISTENCIAIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211215PE00019
RESUMO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para objeto supracitado. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 17 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 09h do dia 17 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08h às 13h dos dias úteis, no endereço: Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB. Telefone: (083) 36361147. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com. Edital: https://bll.org.br; www.tec.pb.gov.br; https://bll.org.br.

Frei Martinho - PB, 30 de Dezembro de 2021
FLÁVIA DANTAS DE MACEDO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

**EXTRATO DE DECISÃO PELA RESCISÃO CONTRATUAL
E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, CNPJ de nº 09.148.727/0001-95
CONTRATADO: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME - CNPJ 33.966.390/0001-08.
DECISÃO: Fica RESCINDIDO o Contrato nº 01.00087/2021 e IMPEDIDA a empresa O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME - CNPJ 33.966.390/0001-08 de licitar e contratar com este município de Piancó - PB pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520 (Lei do Pregão). O prazo de 05 (cinco) dias, consoante Item 7.3, da cláusula sétima SANÇÕES, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão.
Piancó-PB, 29 de dezembro de 2021.

Joao Serafim Lemos
Setor de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00016/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 66.000,00.

Cajazeiras - PB, 28 de Dezembro de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2021.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/12/2021.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de Preços para: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Tabela Eletrônica para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, para atender as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00005/2021 - Nova Via Tecnologia e Mobilidade Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022, com início em 03 de janeiro de 2022. ASSINATURA: 28.12.21

SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DEMAIS MÍDIAS SOCIAL, OS ATOS E AÇÕES (PROPAGANDA INSTITUCIONAL) DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SCTRANS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00030/2021 - Francisco Tomaz de Aquino Neto 05970942413 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 29.12.21

SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação, mensal, de veículos, sem motorista, destinado a atender as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito - SCTRANS. FUNDAMENTO



LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00010/2020 - Construpav Construtora Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 11 meses. CT Nº 00011/2020 - Rodrigo Lira Damascena - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 11 meses. ASSINATURA: 30.12.21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00181/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE SALAS DE AULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, NA EMEIEF LUIZ CARTAXO ROLIM, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, NA EMEIEF LUIZ CARTAXO ROLIM, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00181/2021 - Abik Engenharia e Consultoria Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 64.850,25. ASSINATURA: 21.12.21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00023/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00023/2021 - Ecologica Construcoes e Servicos Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 262.718,67. ASSINATURA: 21.12.21

ATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE 20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 28/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CTNº 00294/2021 - 28.12.21 - CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 66.000,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico Nº 00003/2021

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tomar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Eletrônico Nº 0003/2021, cujo objeto é Aquisição de unidade móvel para centro de controle de Zoonoses destinada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca-PB. Tem como vencedora a empresa: TRAILER BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA - Tipo: ME com o valor global de R 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Concede-se prazo para recursos. Pedra Branca - PB, 29 de dezembro de 2021.

Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00084/2020, em 08.06.2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Adequação de Estradas vicinais no Município de Pedra Branca: Estrada vicinal- Sítio Belmonte (Ladeira do Doido), Estrada vicinal- Sítio Brocas, atendendo ao Contato de Repasse nº 893527/2019/MAPA/CAIXA e OPERAÇÃO Nº 1069122-60. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Pedra Branca-PB, 29 de dezembro de 2021. Josmar Bastos de Souza
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00115/2020, em 24.11.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ 17.415.942/0001-33. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução de serviços para a Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em vias públicas urbanas do município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse nº 899677/2020/MDR/CAIXA-Operação 1070385-60.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Pedra Branca-PB, 29 de dezembro de 2021. Josemar Bastos de Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PROCESSO Nº 023/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Ampliação do Muro de Contorno do Parque Público da cidade de Alagoa Grande.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 330.064,51 (Trezentos e trinta mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Alagoa Grande(PB), 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.010.332/0001-64.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Ampliação do Muro de Contorno do Parque Público da cidade de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 330.064,51 (Trezentos e trinta mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 150 dias.

Alagoa Grande(PB), 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Saúde do Município de Juarez Távora, aprazada para o dia no dia 14/12/2021 às 09:00 horas, foi ADIADA para o dia 22/12/2021 às 9:00 horas, horário de Brasília - DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 21/12/2021. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 9 de dezembro de 2021.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.

OBJETO: Realização de uma apresentação artística do cantor LUIZ BENTO, para abrilhantar a Live Cultural do Município pela Lei Aldir Blanc, no dia 01/01/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FONTES DE RECURSOS: Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc.

Juarez Távora(PB), 29 de dezembro de 2021.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/01/2022 às 11:33:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 00260/22 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00016/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 30/12/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 66.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 66.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAVALCANTE & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.791.659/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4dffb674a94021d5646c321c5f484bd2

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/01/2022 às 11:54:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 00270/22 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000002942021

Data da Publicação: 30/12/2021

Data da Assinatura: 28/12/2021

Data Final do Contrato: 28/12/2022

Valor Contratado: R\$ 66.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR JUREMA, 262, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

Contratado (Nome): CAVALCANTE & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Contratado (CNPJ): 08.791.659/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	68bf0677d37fcb144e9b2bbfb18a08af
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	12a9c27c2aa510550f7a3efa1e028639
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5d8ae045dd57425331aeb86c34d0542a

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB